

LEI Nº 19/73

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a transferir simbolicamente a sede do município para o Distrito de Santo Antônio, nos dias 25 de outubro de cada ano, em homenagem a data de sua instalação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de março de 1973

Mário de Oliveira Dias - Presidente